

PARECER TÉCNICO Nº 28/2022/COCAM/SFI
Documento nº 02500.028126/2022-57
Referência: 02500.017116/2022

Certificação da Meta Federativa 1.1 do Progestão
referente ao exercício de 2021 – Estado SP.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do item I da Meta 1.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos do Segundo Ciclo do Progestão, tendo como ano de referência 2021, para o estado de São Paulo.
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, conforme Informe nº 03 do Progestão, disponibilizados para o Estado em 17 de junho de 2021, que indica que a certificação para o item I da Meta 1.1 do 2º período, correspondente ao ano de 2021, será comprovada mediante ao encaminhamento dos seguintes itens:
 - A. Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2021;
 - B. Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo estado em 2021.
 - C. Lista de usuários que foram consistidos pelo estado em 2021.
 - D. Quantitativo dos usuários a serem consistidos pelo estado em 2021.
3. Cabe ressaltar que para o cumprimento da meta foram utilizados os dados existentes exclusivamente no atual CNARH.
4. Observa-se ainda que, para todas as possibilidades de disponibilização dos dados, a comprovação dos itens A, B, C e D, equivalerá a 50% da nota de avaliação da meta 1.1 do 2º período do Segundo Ciclo do Progestão.

Análise dos encaminhamentos

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos sendo comparados com os dados existentes no CNARH. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo Estado. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo Estado de SP e da análise realizada.

Tabela 1 – Situação de análise dos itens solicitados para certificação do item I da Meta 1.1 do 2º período do Segundo Ciclo do Progestão para o estado de SP.

| Itens solicitados | SP |
|--|---------------------------|
| A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2021 | 13.962 |
| B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2021 | 15.771 |
| Percentual de usuários regularizados em 2021 que se encontram cadastrados no CNARH $(100\%) \left(\frac{A}{B} \right) * 100\%$ | 88,5% |
| Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível – 35% do percentual total da comprovação) | 31,0% |
| C) Lista 2 – usuários que foram consistidos pelo estado em 2021 | Não encaminhada |
| D) Quantitativo – usuários a serem consistidos pelo estado em 2021 | 664 |
| Percentual de usuários consistidos no CNARH $(100\%) \left(\frac{C}{D} \right) * 100\%$ | 0,0% |
| Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível – 15% do percentual total da comprovação) | 0,0% |
| Percentual relativo ao cumprimento do item I da meta 1.1 (total de comprovação da Meta 1.1) | 31,0 + 0,0 = 31,0% |

6. Para o item B da tabela, a área certificadora considerou o quantitativo de registros verificados no CNARH. Não foi considerada justificativa apresentada pelo estado quanto a dificuldade da inserção de 1.809 registros uma vez que existem no CNARH duas formas de inserção de dados o que amplia a possibilidade de se atingir a meta, além do prazo de execução ser anual.

7. Para o item C da tabela acima, não houve a disponibilização da lista no formato encaminhado ao estado em 29/07/2021, apresentando os Ids das interferências, o critério ajustado e a justificativa individual quando confirmada a consistência do dado no CNARH. No relatório, foram apresentadas as dificuldades na execução da tarefa, no entanto para o cumprimento deste subitem também são disponibilizadas duas formas para realizar os ajustes, ampliando a possibilidade de atingimento da meta pelo estado. Analisando os dados no CNARH as consistências não foram verificadas.

8. Na última linha da Tabela 1 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta I.1 para o estado de SP, a partir dos cálculos realizados, conforme determinado pelo Informe nº 03. Observa-se que o Estado atingiu um percentual de cumprimento em **31,0%** para o item I da referida meta, no 2º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 23 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)
MAURICIO PONTES MONTEIRO
Especialista em Regulação de Recursos
Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA
Coordenadora de Cadastro de Usuários e
Monitoramento do Uso de Recursos
Hídricos

De acordo, encaminha-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
ALAN VAZ LOPES
Superintendente de Fiscalização